



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 222/GDGSET.GP, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor a partir de 26 de março de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXOS

ANEXO ÚNICO DO ATO.GDGSET.GP.N.º 222/2013

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 2	FC-2	1	QG	1.185,05	Assistente 5	FC-5	1	SGRCSJT	2.232,38
Assistente 2	FC-2	1	COFIN	1.185,05	Assistente 5	FC-5	1	CREC	2.232,38
Assistente 2	FC-2	2	CREC	2.370,10	Assistente 5	FC-5	1	CCP	2.232,38
Assistente 2	FC-2	2	CCP	2.370,10	Assistente 2	FC-2	1	DART	1.185,05
Assistente 2	FC-2	1	CPE	1.185,05					
Subtotal (A)				8.295,35	Subtotal(B)				7.882,19

Saldo A – B = R\$ 413,16